

## DECRETO Nº 2206 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

*Regulamenta a forma, o local e o registro da hora-atividade prevista no art.31 da Lei Municipal nº 900/2019, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público de São João do Polêsine, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.*

**Matione Sonogo**, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentada a forma, o local e o registro da hora-atividade prevista no art. 31 da Lei Municipal nº 900/2019, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público de 01/07/2019, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

Art. 2º O regime normal de trabalho dos professores, com atuação na educação infantil e no ensino fundamental é de 20 (vinte) horas semanais, sendo que 20% (vinte por cento) dessa carga horária são destinadas para horas atividades.

Parágrafo Único - As horas de atividades são reservadas para preparação de aulas, planejamento, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade, formação continuada e colaboração com a Administração da escola e outras atividades a serem realizadas na forma definida pelo respectivo projeto político-pedagógico.

Art. 3º As horas atividades, que correspondem a 04 (quatro) horas relógio semanais, deverão ser cumpridas da seguinte forma:

I - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das horas mencionadas no caput deste artigo, em estabelecimentos da rede municipal de ensino;

Art. 4º Para fins de registro e comprovação do cumprimento da hora-atividade, cada estabelecimento de ensino terá um livro próprio, onde constarão a relação das atividades que foram desempenhadas pelo professor durante este período, independentemente de ter sido cumprido na escola ou não.

Art. 5º A direção e a Coordenação Pedagógica do estabelecimento de ensino ficarão responsáveis pela orientação, controle e supervisão dos registros efetuados no livro previsto no art. 4º.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS**, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

**Matione Sonogo**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 12.11.2019

**Agueda Elisabete Recke Foletto**  
**Secretária Municipal de Administração**